

COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64254.005311/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de **gases medicinais** para atender as necessidades deste Colégio Militar, visando atender às necessidades internas da Seção de Saúde deste Estabelecimento de Ensino. Deflagrou-se, portanto, a necessidade em se participar deste processo e adquirir oxigênio, visando repor os estoques e atender a manutenção e melhoramento dos atendimentos médicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	Thainan de Assis Marinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que os trabalhos da Seção de Saúde do CMJF possa ser continuado, é preciso estar equipado, com bens adequados, com isso, a aquisição de gases medicinais, especificamente de Oxigênio, permitirá que propiciem proteção e bem-estar dos militares e civis deste Colégio que é dotado de um efetivo de aproximadamente 800 (oitocentos) Discentes e um Corpo Permanente em torno de 300 (trezentos) profissionais.

4.2. Dessa forma, portanto, a eventual **aquisição de gases medicinais** objetiva atender a eventual necessidade de serviço médico ao Corpo Docente, Discente e demais profissionais.

4.3. É mister destacar que a quantidade exata de gases medicinais em alguns casos, trata-se de eventos que aguardam atendimentos inopinados, podendo haver a necessidade de correção. Deste modo, com todo o Corpo Docente e totalidade do corpo Discente. Dessa forma os gases medicinais poderão ser consumido em quantidades variadas. Esta administração julga oportuno e conveniente ter os itens licitados para atender as demandas que ocasionalmente surgirem.

4.4. Assim sendo, esta OM prima em buscar a segurança do efetivo e plenitude do preparo e do emprego organizacional, bem como o atendimento às suas necessidades administrativas, com economia e segurança.

4.5. Há de se considerar, o consumo de quantidades de gases medicinais de reposição empregada no atendimento interno, e que, em sua maioria não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição relativa aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato, o que causariam sérios transtornos à administração.

4.6. Esclarecemos ainda que a presente aquisição deverá ser na modalidade do Pregão Eletrônico, considerando que os gases medicinais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Faço ao exposto, ressalta-se que o CMJF, com isso, busca aplicar o Princípio da Eficiência da Administração Pública, consagrado na Constituição Federal de 1988, com a previsão de um único procedimento licitatório e com prazo de vigência de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento do **gás medicinal** pretendido no mercado, foi realizado pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A realização de uma licitação para aquisição de material de consumo hospitalar, demonstra-se ser mais rentável e economicamente mais viável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades de itens a serem adquiridas estão descritas na tabela do tópico do Apêndice A do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de aquisição para compra de (Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O_2 , massa molecular 31,99, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 7782-44-7.Com número de registro na ANVISA. (RECARGA DOS CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS)).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica ao presente caso o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Chegou-se aos quantitativos estimados para os referidos itens, dada a necessidade proeminente de aquisição de gases medicinais, em função do consumo de anos anteriores deste estabelecimento de ensino.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação se alinha com o Plano de Gestão 2024/2027: (OE 05) - Garantir a prontidão logística prevendo e provendo as demandas necessárias do CMJF, na quantidade e na qualidade requeridas e no tempo oportuno. Com este objetivo pretende-se atender no mais curto prazo possível, as demandas dos docentes/discentes do CMJF, garantindo melhores condições de trabalho.

11.2. A licitação atende a esses objetivos estratégicos que necessitam de medicamentos.

11.3. Foi utilizado com base o Plano de Gestão 2024/2027 tendo em vista sua elaboração.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Para que o CMJF possa atuar de forma eficaz o atendimento do público interno do CMJF, necessita estar com os **cilindros de oxigênio** prontos para uso em quantidade suficiente em seu depósito de material hospitalar, os quais propiciem a proteção do efetivo, o bem-estar do educando e de todos os seus colaboradores, permitindo que tenham plenas condições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com a aquisição dos **gases medicinais**, a empresa vencedora fará a entrega dos itens no depósito de material desde Estabelecimento de Ensino dentro do prazo estipulado no Termo de Referência do presente processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais no presente processo, por se tratar de gases medicinais simples e de pequena complexidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAINAN DE ASSIS MARINHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme preconizado no Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em apreço nas estritas disposições apresentadas.

LEONARDO DE ANDRADE ALVES

Autoridade competente